



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.084 de 22/12/2021 (com alterações posteriores), como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2023 e 2024, item relativo aos recursos destinados ao setor cultural provenientes da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e sua execução ao longo do tempo, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0102 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Objetivo: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município como forma de apoio ao setor cultural.

Ação: 2.096 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Valor: 62.578,12 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 1.100 de 05/07/2022, a ação prevista no “caput” do artigo anterior, à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a meta: “**Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural**”, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 3º - O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de **R\$ 62.578,12 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente do exercício de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



2

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (RS)
UO: 02.23.01 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0102 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural		
Projeto/Atividade: 2.096 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural		
ND: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.715.000.0000	7.578,21
ND: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.715.000.0000	33.153,89
ND: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	1.715.000.0000	3.804,75
-----	-----	-----
ND: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716.000.0000	18.041,27
TOTAL	*	62.578,12

Art. 4º - Como fonte de custeio para abertura do crédito adicional, tipo especial, prevista no art. 3º desta Lei, utilizar-se-á os recursos provenientes do **excesso de arrecadação** na fonte de recursos indicada no ingresso da receita proveniente da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 28 de dezembro de 2023.

**AFRANIO ALVES
MENDONCA NETO:**
05136951680

Assinado digitalmente por AFRANIO ALVES MENDONCA NETO.
05136951680
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, OU=Presencial, OU=26768764000115, CN=AFRANIO ALVES MENDONCA NETO.05136951680
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Paineiras - MG
Data: 2023.12.28 13:19:20
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que nos termos do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o presente Ato Administrativo no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça nº 288, Centro Paineiras-MG

O referido é verdade Dou-lhe fé

Paineiras, 28/12/2023

Serndor